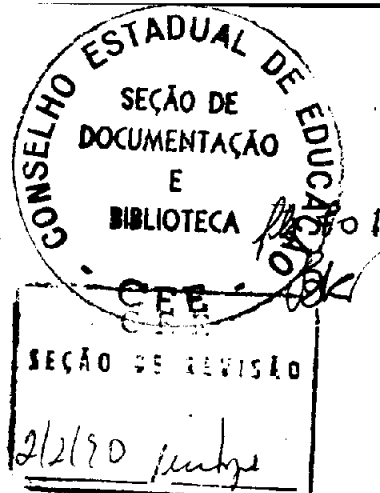


D.O.E. de 10/FEV 1990.07

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



Processo CEE nº 1460/89
Interessado: COLÉGIO "SÃO MARCOS"
Assunto: Homologação de acordo
Relator da CEnE= Jatyr Eduardo Schall
Relator no Plenário: Cons. Benedito Olegário Resende N.de Sá
Indicação CEE/CEnE Nº 10/90 Aprovada em 07/02/1990

Conselho Pleno

1. RELATÓRIO

O Colégio "São Marcos", com sede na Rua Senador Dantas nº 326 e Rua José Urbano Sanches nº 315, em Mogi das Cruzes, solicita nos termos da Deliberação CEE nº 23/88 homologação do acordo dos valores para o mês de outubro de 1989, juntando para tanto os documentos exigidos pelo Decreto 95.921/88.

2. APRECIÇÃO

O acordo homologado com a maioria absoluta dos alunos. Dos 285 alunos matriculados no 1º grau, de 1ª a 4ª, 274 alunos da 5ª à 8ª séries, 188 alunos no 2º grau, totalizando 747 alunos matriculados na Instituição, 526 alunos manifestaram o seu de acordo, representando 70,4 %

3. CONCLUSÃO

Por estar de acordo com o previsto pelo Decreto nº 95.921/88 e Deliberação CEE nº 23/88, consideramos a solicitação de homologação de acordo procedente, estando a Instituição autorizada a praticar como valores máximos em outubro de 1989 os seguintes:

Curso: 1º Grau : 1ª a 4ª série
- mês de outubro de 1989 - Ncz\$ 412,66
Curso: 1º Grau : 5ª a 8ª série
- mês de outubro de 1989 - Ncz\$ 466,85
Curso: 2º Grau
- mês de outubro de 1989 - Ncz\$ 527,08

São Paulo, 23 de novembro de 1989

a)

a) JATYR EDUARDO SCHALL
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 7 de fevereiro de 1990.

a) Cons^o Francisco Aparecido Cordão
Presidente